



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO MUNICIPAL LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1240 DE 16 DE MARÇO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1411, DE 17 DE ABRIL DE 2025, VEM REALIZAR CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO/A SERVIDOR/A PÚBLICO/A MUNICIPAL E PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PONTÃO/RS.

2. DO OBJETO

2.1. CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Auxílio Alimentação do/a Servidor/a Público/a Municipal e Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pontão/RS.

2.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.240 de 16 de março de 2022, a qual estabelece, a entrega mensal de sacola de produtos da agricultura familiar, alterada pela Lei municipal nº 1411, de 17 de abril de 2025, na qual o valor passou para R\$ 80,00 (oitenta reais) cada sacola.

2.3. Considerando a necessidade de garantir a ampla participação dos produtores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, bem como a observância aos princípios da legalidade, publicidade e transparência do processo de chamada pública, a entrega de envelopes de forma presencial se justifica pelo fato de muitos produtores não possuírem acesso facilitado a meios eletrônicos para envio de propostas, sendo a entrega física dos envelopes um meio de inclusão e democratização do processo, assegurando a efetiva concorrência e atendimento aos objetivos do programa.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO:

3.1. A data de recebimento das propostas de habilitação e dos projetos de vendas será do dia 26 de maio **de 2025 a 16 de junho de 2025 das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Pontão-RS sito na Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro Pontão/RS, CEP: 99.190-000.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preambulo deste Edital e no horário, estipulado, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 1) e a Proposta de Preços (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 MUNICÍPIO DE PONTÃO	CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 MUNICÍPIO DE PONTÃO
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

ENVELOPE N.º 1 – DOC. DE HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE:	ENVELOPE N.º 2 – PROJETO DE VENDA NOME DO PROPONENTE:
---	--

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos abaixo relacionados:

5.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- 5.1.1.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5.1.1.2. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.1.1.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para fornecimento com assinatura do agricultor participante (anexo II);
- 5.1.1.4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 5.1.1.5. a DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- 5.1.2.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5.1.2.2. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.1.2.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Auxílio Alimentação do/a Servidor/a Público/a Municipal e Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pontão/RS com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 5.1.2.4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 5.1.2.5. a DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- 5.1.3.1. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.1.3.2. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.1.3.3. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 5.1.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.3.6. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

5.1.3.7. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.1.3.8. a DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

5.2. Devem constar nos Projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

5.3. Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO, conforme modelo anexo III.

5.4. Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF, conforme modelo Anexo IV.

6. DOS PARTICIPANTES:

6.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

6.2. Para emissão do DAP, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, desde que atendam ao especificado no item 5 deste edital.

6.3. Somente serão aceitos projetos de venda apresentados por Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais residentes no Município de Pontão/RS.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

7.1. A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo II.

7.2. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

7.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Programa de Auxílio Alimentação do/a Servidor/a Público/a Municipal

8. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, apurado pela Cotação de Preços, todos constantes no anexo I, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

8.2. Terão preferência os fornecedores locais assim entendidos os sediados no território do Município de Pontão - RS.

8.3. Terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiares rurais, em condição de igualdade.

8.4. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

8.5. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

8.6. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

8.7. Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados no item 9, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital

9. DA PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

9.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nos registros das últimas contratações realizadas para o mesmo objeto pela administração, permitindo uma análise criteriosa e a adequação das quantidades de acordo com a demanda real e de acordo com o quadro de funcionários do município.

10. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS:

10.1. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

10.2. Cada concorrente deverá computar, junto ao preço ofertado, todos os encargos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

10.3. O valor indicado no edital foi apurado para o efeito de estimar-se o valor do objeto na chamada, não vinculando as concorrentes que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

11. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 meses.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

11.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme Modelo de execução do objeto do Termo de Referência.

11.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11.6. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na chamada pública. “Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custos ou entregar materiais impróprios ao consumo

11.6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

11.6.2. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

11.6.3. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

11.7. Deverão estar isentas de:

12.7.1. Substâncias terrosas,

12.7.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

12.7.3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

12.7.4. Sem umidade externa anormal.

12.7.5. Isentas de odor e sabor estranhos

11.8. O transporte dos alimentos deverá ser adequado, conforme cada classificação de seus gêneros, sem ônus ao município

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12.1. A aquisição exclusiva de gêneros alimentícios produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL/INFORMAL, para a entrega das sacolas aos servidores municipais terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações e Contratos 14.133/2024.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

1101 28 846 0020 2261 44428.6 AQUIS.ALIMENTOS
1101 28 846 0020 2261 33904600000000 1500 O 44437.5 AUXILIO-ALIMEN
1101 28 846 0020 2261 33904601000000 1500 E 44439.1 INDENIZACAO AUX

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora, as faturas serão pagas, via Ordem de Pagamento, até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL/ GRUPO INFORMAL, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas ao Grupo Formal vencedora, mediante apresentação de contas por meio de faturas e documentos pertinentes, de acordo com o procedimento de solução de débito adotado pelo Governo Municipal. O documento fiscal deverá ser apresentado juntamente com o(s) respectivo(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO, devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos;

14.2. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o Grupo Formal/Informal CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do Grupo Formal/Informal vencedor, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1.A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos.

11.5. O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no Art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta chamada pública;

14.6.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

14.6.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

14.6.5. Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

14.7. O Município de PONTÃO/RS se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. As obrigações decorrentes desta chamada pública a serem firmadas entre o Município de Pontão e o representante legal do GRUPO FORMAL/INFORMAL serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e no PROJETO DE VENDA.

15.2. O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021.

15.3. O Contrato deverá ser assinado pelo Grupo Formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei federal nº 14.133/2021.

15.4. O Grupo Formal/Informal que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 16 deste Edital.

15.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do Grupo Formal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, os responsáveis pela elaboração do contrato verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Grupo Formal será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.5.2. O Grupo Formal/Informal deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

15.6. Quando o Grupo Formal/Informal, convocado dentro do prazo de validade de seu Projeto de Venda, não apresentar a situação regular de que trata o item 5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais Grupos com vistas à celebração do contrato.

15.7. No ato da assinatura do Contrato o Grupo Formal deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

15.7.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal/Informal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

16.1.1.A multa a que se alude o item 16.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Grupo Formal/Informal vencedor as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

16.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, o Grupo Formal estará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

16.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Pontão e cobrado judicialmente.

16.6. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

16.7. As sanções previstas nos subitens 16.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 16.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.8. Independentemente das sanções retro o Grupo Formal/Informal ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

16.9. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Comissão poderá desqualificar o GRUPO FORMAL/INFORMAL ou desclassificar o PROJETO DE VENDA, bem assim o Município de Pontão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do GRUPO FORMAL/INFORMAL.

16.10. O Grupo Formal/Informal que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE PONTÃO, via SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em razão de sua ação procrastinatória.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos Projetos de Venda, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, protocolizando a peça impugnatória no Setor de protocolo do Município de Pontão – RS e ou através do e-mail administracao@pontao.rs.gov.br

17.2. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação do Projeto de Venda.

18. DOS RECURSOS:

18.1. Qualquer GRUPO FORMAL/INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e protocolizado no setor de Protocolo do Município de Pontão – RS no endereço Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro Pontão/RS, CEP: 99.190-000, de segunda a sexta feira, das 08h:00min as 11h:30min e das 13h:30min as 17h:00min, e ou através do e-mail administracao@pontao.rs.gov.br

18.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam os demais proponentes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025 importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto pela Comissão de Licitação ao (s) vencedor (es);

18.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pela Comissão procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

18.5. Não acolhendo o recurso, a Comissão prestará informações no prazo de 02 (dois) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

18.5.1. Decidido (s) o (s) recurso (s) interposto (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao Grupo vencedor.

18.5.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O Projeto de Venda (Anexo II) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

19.2. As propostas devem ser feitas por item, separadamente, atendendo estritamente as exigências de cada item, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total por produto.

19.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada;

19.4. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

19.5. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, deverá ser produtos de primeira qualidade e frescos, apresentar laudo de inspeção sanitária dos produtos, quando for o caso.

19.6. Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos ao município de forma ininterrupta.

19.7. As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

19.8. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

19.9. Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

19.10. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

19.11. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura das propostas conforme disposição legal.

20. DO FORO:

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiados que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

21. ANEXOS:

21.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Descritivo dos itens

Anexo II – Projeto de venda

Anexo III – Modelo de Declaração de menores, Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta de Contrato

Pontão, 23 maio de 2025.

Elair Fridalina Vian
Responsável pela elaboração do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS ITENS

Segue abaixo o descritivo detalhado dos itens relacionados à presente contratação. Ressalta-se que todas as obrigações e especificações necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação encontram-se devidamente descritas no Termo de Referência, anexo junto aos sítios eletrônicos.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	5.000 KG.	ABOBORA CABOTIÁ, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 5,79
2	5.000 UNID.	ALFACE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 3,99
3	3.000 KG	ALHO EM CABEÇA, TAMANHO GRANDE, SEM BROTO, APRESENTAR BULBO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO.	R\$ 41,35
4	5.000 KG	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO,	R\$ 6,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

		SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA	
5	5.000 KG	BERGAMOTA, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS ESCURAS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. EMBALAGEM DE 01KG.	R\$ 7,87
6	5.000 KG	BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, DE QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. EMBALAGEM DE 01KG.	R\$ 6,74
7	5.000 UNID.	BRÓCOLIS, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	R\$ 8,49
8	5.000 KG	CEBOLA, ÍNTEGRA, LIVRE DE BROTOS, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES. EMBALAGEM DE 01KG.	R\$ 5,49
9	5.000 KG	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS ESCURAS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS	R\$ 6,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

		QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. EMBALAGEM DE 01KG.	
10	5.000 MAÇOS.	COUVE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MAÇO EM TORNO DE 300G.	R\$ 12,02
11	5.000 UNID.	COUVE MANTEIGA, SEM MANCHAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MAÇO EM TORNO DE 300G.	R\$ 4,07
12	5.000 KG	FEIJÃO PRETO. NOVO, PACOTE DE 1 KG, DE 1ª QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, CULTIVADO SEM AGROTÓXICOS E PRODUTOS QUÍMICOS, PRESERVANDO SEU VALOR NUTRICIONAL.	R\$ 10,58
13	5.000 KG	KIWI, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, LIMPO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EMBALAGEM DE 01KG.	R\$ 14,33
14	5.000 KG	LARANJA SUCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. EMBALAGEM DE 01KG.	R\$ 7,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

15	5.000 KG	MANDIOCA, DESCASCADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS. EMBALAGEM DE 01KG.	R\$ 8,35
16	5.000 KG	MELANCIA, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS ESCURAS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	R\$ 3,61
17	5.000 KG.	MORANGA CABOTIÁ. DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃO, RÍGIDA E SEM RUPTURAS.	R\$ 4,51
18	5.000 KG	MORANGO, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS ESCURAS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. EMBALAGEM DE 500G.	R\$ 33,93
19	5.000 KG	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS COMO AMASSADOS, DEVE SER DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. EMBALAGEM DE 200G.	R\$ 11,79
20	5.000 KG	RABANETE, SEM MANCHAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM DE 01KG.	R\$ 9,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

21	5.000 UNID.	REPOLHO VERDE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME	R\$ 6,45
22	5.000 MAÇOS.	TEMPERO VERDE ORGÂNICO. CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE SALSINHA E CEBOLINHA, COR VERDE ESCURO SEM MANCHAS DE BOA QUALIDADE.	R\$ 4,54
23	5.000 KG	TOMATE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, VEGETAL EM BOM ESTADO, ÍNTEGRO, LIVRE DE PARTES ESMAGADAS, ESTRAGADAS, SEM SUJIDADES OU COM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES PARA CONSUMO; EMBALADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. EMBALAGEM DE 01KG.	R\$ 9,72
24	5.000 KG	BISCOITO DE PÃO CASEIRO. CONSTAR NOS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL, AMIDO DE MILHO, FERMENTO, MANTEIGA, LEITE OU OVOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G.	R\$ 12,02
25	5.000 KG	BOLACHA CASEIRA. CONSTAR NOS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL, AMIDO DE MILHO, FERMENTO, MANTEIGA, LEITE OU OVOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G.	R\$ 10,75
26	5.000 UNID.	CUCA SEM RECHEIO EMBALAGEM SEPARADA DE NO MÍNIMO 300G.	R\$ 12,52
27	5.000 KG	MASSA CASEIRA, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DEVE SER DE BOA QUALIDADE, MACIO, COR HOMOGÊNEA. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E	R\$ 9,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

		SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 500G.	
28	5.000 UND.	MEL DE ABELHA. PRODUTO NATURAL, NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, CRISTALIZAÇÃO, CARMELIZAÇÃO OU ESPUMA SUPERFICIAL E DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO LÍQUIDO DENSO. COR LEVEMENTE AMARELADA A CASTANHO ESCURA. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM ATÓXICA COM RÓTULO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G.	R\$ 32,50
29	5.000 KG	PÃO CASEIRO TRADICIONAL, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA.	R\$ 12,07
30	5.000 KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. EMBALAGEM A VÁCUO, PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, COM O PESO NO MÍNIMO DE 300G, VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 46,35
31	5.000 UNID.	SALAME DE NO MÍNIMO 300G COM ROTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	R\$ 43,00
32	5.000 KG	LINGUIÇA, SEM CORANTES OU CONSERVANTES COM ROTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	R\$ 24,16
33	5.000 KG	LINGUIÇA CAMPEIRA, SEM CORANTES OU CONSERVANTES COM ROTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	R\$ 26,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

34	5.000 KG	CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA CLARA E MACIA, NOVO, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM DE 01KG.	R\$ 6,24
35	5.000 UNID.	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA. SEM PELE, SEM COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS, IN NATURA, CONGELADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM 01KG E TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO -18°C. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. PACOTES ROTULADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	R\$ 39,56
36	5.000 UNID.	QUEIJO PEÇA INTEIRA COM NO MÍNIMO 300G EMBALADO.	R\$ 49,00
37	5.000 UNID.	NATA, CREME DE LEITE PASTEURIZADO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM MÍNIMA 220GR. CADA UNIDADE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA.	R\$ 13,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

38	5.000 LT.	SUCO DE LARANJA ENVASADO E ROTULADO COM DATA DE VALIDADE.	R\$ 11,69
39	5.000 LT.	SUCO DE UVA ENVASADO E ROTULADO COM DATA DE VALIDADE.	R\$ 14,14
40	5.000 UNID.	DOCE DE LEITE. POTE DE NO MÍNIMO 500GRAMAS	R\$ 27,49
41	5.000 UNID.	IOGURTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, DIVERSOS SABORES. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE, NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R\$ 7,46
42	5.000 KG	CARRÉ COM OSSO, COM PELE, EMBALAGEM DE 01 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORIFICO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	R\$ 21,51
43	5.000 KG	COSTELA JANELA COM PELE, EMBALAGEM DE 01 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORIFICO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	R\$ 41,92
44	5.000 KG	PALETA COM PELE, EMBALAGEM DE 01 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA	R\$ 23,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

		ALIMENTOS.ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORIFICO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	
45	5.000 KG	PERNIL COM PELE, EMBALAGEM DE 01 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORIFICO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	R\$ 17,29
46	5.000 KG	CARRÉ COM OSSO, SEM PELE, EMBALAGEM DE 01 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORIFICO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	R\$ 22,25
47	5.000 KG	PALETA SEM PELE, EMBALAGEM DE 01 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORIFICO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	R\$ 23,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

48	5.000 KG	PERNIL SEM PELE, EMBALAGEM DE 01 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORIFICO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	R\$ 21,01
49	5.000 KG	LOMBO DE PORCO SEM OSSO, EMBALAGEM DE 01 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORIFICO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	R\$ 24,28
50	5.000 KG	DIANTEIRO BOVINO, EMBALAGEM DE 01 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORIFICO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	R\$ 20,21
51	5.000 KG	BROTOS DIVERSOS, MICRO VERDE EMBALAGEM DE 150G.	R\$ 12,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A- GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2.CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do Representante Legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Fornecedores Participantes				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº Agência	5. nº conta

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A- GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente			2.CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do Representante Legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Fornecedores Participantes				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº Agência	5. nº conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A)(nome do grupo formal/informa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a).....(nome do representante legal de acordo com o projeto de venda) , DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente a sua produção,.

.....,de.....de 2025.

.....
(Assinatura do representante legal do grupo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ nº, não
desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer
trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento
do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

.....,de.....de 2025.

.....
(Assinatura do representante legal do grupo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 0XXX/2025**

Termo de Credenciamento de CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Auxílio Alimentação do/a Servidor/a Público/a Municipal e Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pontão/RS.

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Pereira da Silva**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXX representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Auxílio Alimentação do/a Servidor/a Público/a Municipal e Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pontão/RS, conforme os itens descritos no item 1.2 a seguir, todos de acordo com a Chamada Pública nº XXXX, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

1.2. Descrição dos itens e valores objeto da contratação:

Item	Cód.	Descrição do Objeto	Unid. Med.	Qtd.	Valor unitário	Valor total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL E PRAZO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

2.1. Da Entrega:

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer mensalmente, conforme cronograma a ser definido pela administração, que entrará em contato previamente com o produtor contemplado.
- b) A administração realizará a montagem das sacolas que terão o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, e serão adquiridas em média 300 (trezentas) sacolas por mês, conforme o quadro de funcionários do município.
- c) O produtor contemplado será responsável pela entrega do produto na data e no local especificado.
- d) Os gêneros alimentícios, incluindo verduras, legumes e frutas, deverão ser de boa qualidade e apresentar tamanho médio padronizado.
- e) Os produtos entregues deverão estar isentos de: Substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e qualquer tipo de enfermidade.
- f) Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao tipo de alimento, de forma a evitar danos que comprometam sua aparência e utilização.
- g) As mercadorias deverão apresentar em suas embalagens as seguintes informações: Identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.
- h) Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 ANVISA),
- i) O fornecedor deverá respeitar os preços estabelecidos na presente Chamada Pública durante toda a vigência do contrato.
- j) O agricultor fornecedor será o único responsável pelo ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso na entrega, os quais serão apurados por meio de processo administrativo próprio.
- k) Em cada entrega, o fornecedor preenche um **termo de recebimento** ou **nota de entrega**, que deve ser assinado pelo responsável da prefeitura.

3. CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

4. CLÁUSULA QUARTA -MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1.1. Não ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o presente Contrato.
- 4.1.2. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.
- 4.1.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 4.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.2. GESTÃO DO OBJETO

- 4.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

4.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar a CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.3. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

4.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

4.3.2. Fiscal de Contrato

4.3.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

4.3.2.2. O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

4.3.3. Gestor do Contrato

4.3.3.1. Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES DE VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- 6.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 6.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;
- 6.3.5. Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

- 7.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora, as faturas serão pagas, via Ordem de Pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL/ GRUPO INFORMAL, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas ao Grupo Formal vencedora, mediante apresentação de contas por meio de faturas e documentos pertinentes, de acordo com o procedimento de solução de débito adotado pelo Governo Municipal.
- 7.2 O documento fiscal deverá ser apresentado juntamente com o(s) respectivo(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO, devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos;
- 7.3 O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no Art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 7.4 O Município de Pontão/RS se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº **01/2025**. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.
- 7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:
- 7.9. Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverão constar no corpo da nota fiscal.
- 7.10. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

8.2. Receber o objeto e caso necessário lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo caso necessário.

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na cláusula sétima.

8.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega dos produtos com qualidade e eficiência conforme especificadas no Termo de Referência e de sua proposta.

9.3. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os produtos relacionados sejam fornecidos com esmero e perfeição;

9.4. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados na cláusula segunda, acompanhado da respectiva nota fiscal e no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.5. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

9.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dos seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE.

9.7. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação.
9.8. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

9.9. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21.

9.10. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, excluindo o que já é de responsabilidade do Contratante.

9.11. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.12. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

9.13. Prestar informações sobre o objeto.

9.14. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.15. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

9.16. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

9.17. Não subcontratar o objeto deste contrato.

9.18. Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida no Termo de Referência.

9.19. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.20. Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento do Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 53 do Decreto Municipal 4.481 de 12 de abril de 2024, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, tal qual:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

11.3. Na aplicação das sanções acima mencionadas, serão considerados os seguintes requisitos conforme art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 53 do Decreto Municipal 4.481 de 12 de abril de 2024.

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto pelos motivos abaixo:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pontão/RS, XXXXX de 2025.

Município de xxxxxxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXX
CONTRATADO

Aprovado em XXXXX 2025
pela Procuradoria Jurídica

Testemunhas: 1 _____ 2 _____